

Ata nº 25/2015 – Sessão Ordinária nº 678ª

Aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze na sede do Conselho Regional de Economia - 14ª Região Mato Grosso, sito no Centro Político Administrativo - CPA, reuniram-se os membros deste Conselho, para a realização da 678ª Reunião Extraordinária convocada pela presidente Sra. Márcia Olentina Borges para tratar de assunto referente ao JULGAMENTO DA IMPUGNAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL 2015, e que contou com a presença do Vice-presidente Rosbeck Bucair, dos Conselheiros Efetivos: Ricardo Augusto Moreira da Silva, Adão Barbosa Garcia, Suely da Costa Campos e dos Conselheiros Suplentes: Gonçalo Papazian, Neusalina Maria de Jesus, Moacy Lopes Suares, dos Representantes de Chapas: Erivelton Deboni dos Santos – Chapa I e Evaldo da Silva – Chapa II, do Assessor Jurídico do CORECON-MT, Dr. André Luis Araújo Costa, e da Gerente executiva, Rosana Lourenço de Oliveira. Participaram da sessão como ouvintes: Edisantos Santana Ferreira de Amorim e Renato Gorski, representantes da Chapa II e seus advogados: e Márcio da Silva Santos como representante da Chapa I e a advogada. Justificou ausência o Conselheiro Fernando Tadeu de Miranda Borges. A presidente convida a Conselheira suplente Neusalina Maria de Jesus a assumir o lugar do Conselheiro efetivo Fernando Tadeu de Miranda Borges, o Sr. Moacy Lopes Suares a assumir o lugar da Conselheiro Efetivo Fernandes Costa Oliveira e o Conselheiro Gonçalo Papazian para assumir o lugar da Conselheira Efetiva Deyse Benedita do Espírito Santo Siqueira que não justificou ausência ABERTURA DOS TRABALHOS: Às 13 horas e 30 minutos a presidente Márcia Olentina Borges declara aberta a sessão em 1ª chamada sem o quórum mínimo e as 14horas em 2ª chamada com número regimental. A Presidente Márcia Borges informa que a reunião foi convocada para o julgamento da impugnação do processo eleitoral novamente com a finalidade de corrigir falha na Reunião Plenária Extraordinária que foi realizada no dia 12 de novembro, pois segundo orientação do COFECON e de acordo com as normas contidas na resolução COFECON nº. 1.865. teríamos que convocar para a sessão os representantes das chapas I e II o que não foi feito. A presidente lembra a todos que temos um prazo para encaminhar os documentos ao COFECON e esse prazo venceu no dia 13 de novembro. Em seguida pede a todos que colaborem com os trabalhos, falando um de cada vez no seu tempo regimental,

informa ainda que o processo será conduzido pelo Dr. André Luis Araújo Costa, assessor jurídico, passando a palavra ao mesmo. O Dr André Luis Araújo Costa, explica a necessidade da realização da sessão em virtude de oportunizar a todos a participação visto que não foi facultada às chapas I e II essa participação e para que não haja reclamações posteriores e ainda para que possamos cumprir a legislação pertinente. Em seguida informa que houve impugnação do processo eleitoral pela Chapa II. O Dr. André antes de dar início, fala sobre a representação das chapas durante a sessão, ficando definido como representantes das chapas: Erivelton Deboni dos Santos – Chapa I e Evaldo da Silva chapa II, em seguida informa que será feita a leitura do pedido de impugnação e em seguida será concedido o prazo de 10 minutos a cada representante para expor suas considerações. Dr. André informa que a impugnação foi protocolada no dia 03 de novembro de 2015, portanto dentro do prazo regimental e passa a fazer a leitura do documento que será anexado juntamente com seus anexos (total de 10 folhas) e esta Ata ao dossiê eleitoral. O Dr. André informa ainda que foi apresentado pela chapa II no dia 05 de novembro de 2015, novo documento em substituição ao apresentado no dia 03 de novembro que não foi acolhido por estar fora do prazo regimental. Após a leitura é concedida a palavra ao Sr. Evaldo Silva para expor suas considerações. No uso da palavra o Sr. Evaldo solicita e informações sobre os outros documentos apresentados pela chapa com pedido de cópia do dossiê eleitoral. O Dr. André informa que no momento está em pauta a impugnação e que após as considerações, pareceres e votação da plenária sobre a impugnação poderá ser analisado as outras solicitações da chapa II. A Presidente Márcia Borges solicita aos presentes que durante a explanação dos representantes de chapas não haja manifestação ou interrupção. Em seguida passa a palavra ao Dr. André que informa novamente que cada chapa terá um tempo de 10 min. podendo ser prorrogado em igualdade de tempo para cada chapa caso seja aprovado pelo plenário. Em seguida passa a palavra ao Sr. Evaldo Silva representante da chapa II para suas considerações O Sr. Evaldo diz que o objetivo que levou a fazer esta petição tem tudo a ver com o nome da chapa II Valorização Profissional de Economia. Diz que aconteceram algumas situações durante a eleição que lhes chamaram a atenção: 1º - Uma das Conselheiras que faz parte da Comissão Eleitoral, defendendo uma chapa, por várias vezes na reunião; 2º- numa única chapa foi levantado algumas

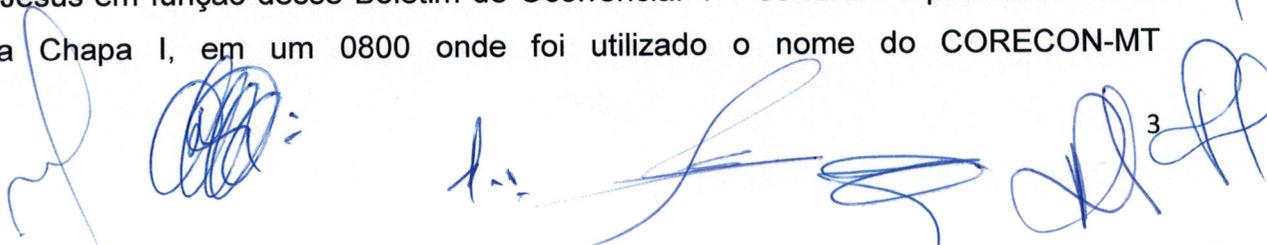


2

0.2

peessoas componentes da Chapa I, que estavam com a situação financeira irregular, uma delas a Economista Sra. Adriana Vandoni Curvo, a qual ao solicitar sua impugnação foi criticado duramente e considerado absurdo visto se tratar de uma secretária de Estado. O Sr. Evaldo salientou que estamos num momento de passar o Brasil a limpo onde temos governador preso, Presidente de Assembléia Legislativa preso e não podemos ficar colocando panos quentes numa situação dessa seja quem for e que volta dizer como dito na reunião da comissão eleitoral que sempre foi admirador da secretária Adriana Vandoni Curvo, do seu trabalho e que ficou surpreso ao saber dessa situação, e que está falando de situação que foi constatada e apresentado na 1ª reunião da Comissão Eleitoral e por isso foi pedida a impugnação de sua candidatura., o outro componente foi o economista Márcio da Silva que também apresentava problemas com suas anuidades, no que se refere ao recibo que comprove o efetivo pagamento, visto que não se sabia se era válido ou não. Diz ainda que no dia da eleição foi feita uma artimanha de forma não legal para ele votar, pois antes não constava seu nome no colégio eleitoral e depois foi feita a baixa para que ele votasse e a outra foi a Economista Regiane Berchieli da mesma chapa que no dia da eleição conforme lista do Colégio Eleitoral encaminhada a todos das chapas e comissão eleitoral pelo CORECON, não constava seu nome por falta de pagamento. O Sr. Evaldo volta a citar a Sra. Adriana Vandoni Curvo informando que ela continuou sem pagar e foi inserida na publicidade da Chapa I, fazendo propaganda para que os Economistas votassem nesta chapa. E que ele se preocupa com o que será desse conselho tendo como componentes pessoas que além de não pagar ainda fazem publicidade com quem não paga.. 3º -se refere a uma conselheira que faz parte do plenário do CORECON e também da chapa I e leva documento pertencente ao CORECON para casa, gerando Boletim de Ocorrência, e da mesma forma foi criticado por falar e até dito que isso era crime contra a mulher. Disse que estava no seu direito visto que sumiu um documento do Conselho e foi feito o Boletim de Ocorrência para prestar conta. Disse ainda que para evitar maiores constrangimentos para o CORECON foi feito um acordo para que se deixasse de lado essa situação e seguisse adiante com a eleição e que essa situação inclusive gerou um pedido de impugnação da Candidata Neusalina Maria de Jesus em função desse Boletim de Ocorrência. 4º - se refere a publicidade feita pela Chapa I, em um 0800 onde foi utilizado o nome do CORECON-MT

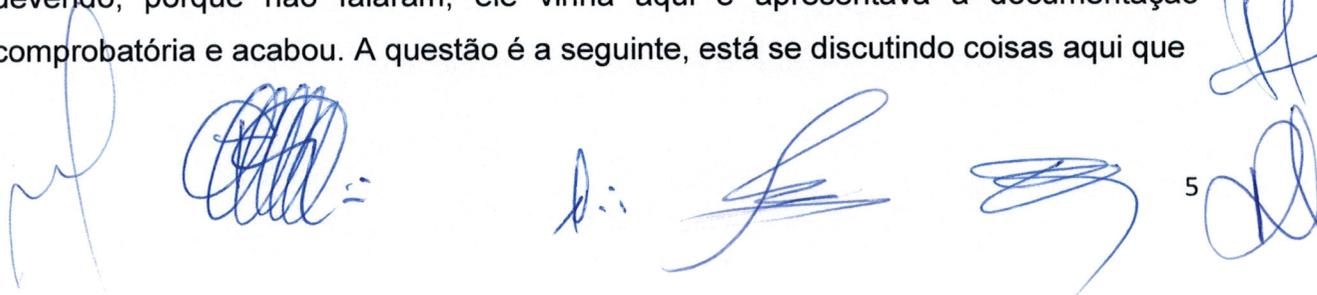
3



3

CONSELHO, colocando em dúvida se houve outra chapa por que fica subentendido que só tem uma chapa ou chapa única, além de bagunçar a coisa toda. Em seguida fala da credibilidade com relação a eleição e informa que no dia que foi protocolada a impugnação ele ainda não tinha o documento que prova tal fato mas que agora apresenta a todos para comprovar tal informação e informa novamente que foi contratado um 0800 com o título CORECON-MT CONSELHOS – 0800-277-2995 e que ele como membro da chapa II jamais faria isso para que votassem em sua chapa, e que ele vê isso como má fé e que não se pode aceitar esse tipo de situação no conselho. O Sr. Evaldo informa que em função de tudo que foi relatado foi pedido o cancelamento dos votos da chapa I, pois de acordo com a Resolução temos que estar quites com as anuidades e/ou em dias com seu parcelamento. Pelo exposto, solicita a impugnação da Chapa I e diz que o pedido não se dá apenas por que perderam, porque na realidade foi apenas 1 voto, mas porque a chapa I agiu de má fé e de forma contrária ao que preceitua as normas que regem o Processo Eleitoral e finaliza pedindo o cancelamento dos votos da chapa I porque considera esse procedimento errado e que o convençam se ele estiver errado pois ao seu ver a chapa I usou de forma ilegal e não honesta na sua participação na campanha. Em seguida Dr. André concede a palavra ao Sr. Erivelton Deboni dos Santos, neste ato representando a Chapa I. O Sr. Erivelton no uso da palavra diz que é direito da chapa II se manifestar com relação a qualquer tipo de dúvida, estando legalmente amparado ou não e que quem acusa cabe o ônus da prova. Apresentar meros e-mail emitidos por alguém que não sabe quem é, e que não está julgando mas poderia ser chapa I, Chapa II, Chapa III, de repente alguém da administração inventar um e-mail e mandar com o objetivo de beneficiar ou prejudicar. Diz ainda que fazem parte de uma classe que não é ignorante, formada por pessoas capacitadas intelectuais com grande discernimento para saber o que é certo e o que é errado e não vai ser um e-mail ou uma mensagem que vai cercear o voto ou a decisão de cada um, se ela foi utilizada de maneira ardilosa ou não, não cabe a mim aqui ficar contestando, cabe a quem arguiu apresentar isso da forma como foi apresentado, continua dizendo que na sua opinião isso não impede e não influencia em nada e mesma coisa a questão da mensagem, primeiramente o que mais tem que ser levado em consideração é a questão do prazo para recurso conforme Artigo 21 e seguintes, quando da formação e apresentação da chapa quem é responsável

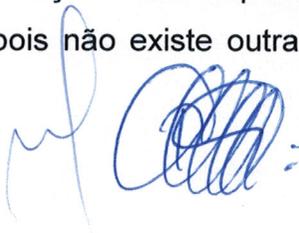
conforme dito no artigo 4º, que é o responsável para dizer se está apto ou não é o CORECON o qual faz o seu controle de quem recebeu, ou seja de quem pagou ou não pagou. Na época, realmente uma das candidatas estava inadimplente motivo ou outro, isso não é problema meu, problema dela se está pagando por motivo do bem ou do mal, a questão é que ela deixou de pagar e por isso não podia se candidatar e foi substituída no momento apto. Com relação ao Márcio ele tem toda prova, recibo de pagamento de quitação, porque estão alegando que não foi pago, e foi dado pelo presidente do conselho e se o conselho não tem, tanto é que quando ele veio no Conselho efetuar o pagamento do que estava aberto, quitar, não informaram a existência de qualquer débito pretérito e tal como que quem paga mal, paga duas vezes, quem cobra mal vai pagar por isso, porque quando ele veio pagar o conselho não teve a capacidade na época de dizer se ele estava apto ou não estava apto, se ele estava devendo ou não, simplesmente renegociou a dívida e fez corretamente, pois ele tem o comprovante assinado pelo presidente à época. Continua dizendo, que esta parte esta saneada, pagamento e substituição de quem estava com eventual pendência. Diz que outro ponto segundo sua visão são irrelevantes, são a livre manifestação seja dos conselheiros seja da questão de sumiço de documentos, sumiço de documentos é uma coisa muito séria, se porventura à época não consideraram a possibilidade de registrar Boletim de Ocorrência e dar o seguimento necessário, enfim o segmento necessário seja internamente, seja lá judicialmente foi opção de quem ficou inerte e se ficou inerte a legislação não vai ajudá-lo a posteriormente depois do resultado ele querer se valer disso como se fosse algo mais e que isso não envolve a questão eleitoral. Questão eleitoral é pura e simples a votação foi definida pelo COFECON, pela instância maior, regulamentada, votada, apurada. E o resultado para a infelicidade da outra chapa perderam por 1 voto, a quantidade acima não importa nem abaixo, o que importa é que nossa chapa tornou-se vencedora, estamos legitimados com isso de acordo com a documentação apresentada para este Conselho e validado e convalidado pelo conselho que validou nossa chapa à época, não houve a impugnação com relação a qualquer tipo de eventualidade, por exemplo, tinha 1 dias depois da chapa para dizer olha o Márcio tá devendo, porque não falaram, ele vinha aqui e apresentava a documentação comprobatória e acabou. A questão é a seguinte, está se discutindo coisas aqui que



5

Na minha opinião é inútil, diz ainda, questão de propaganda, existe alguma irregularidade em propaganda? Se existir irregularidade você dizer que vai se manifestar sobre suas ideias, que eu faço parte dessa chapa e essa chapa representa essa e essa ideia, isso não é irregular em momento nenhum, isso é regulamentado e se por acaso alguém encaminhou e-mail tentando prejudicar a chapa I, de um tiro pela culatra, porque realmente não prejudicou, a questão da mensagem também a mesma coisa, questão de credibilidade, bom como eu disse no começo não estamos tratando aqui de pessoas leigas, não estamos falando de seres alienados, estamos falando de pessoas com formação superior no mínimo e que tem a capacidade de analisar o que é certo, analisar proposta de chapa A, chapa B, chapa I, chapa II, chapa III e verificar o que é certo, o que é errado e o que querem para o conselho, dentro do processo eleitoral que o que vale a pena é o fato e o motivo de estarmos aqui hoje não há irregularidade, não houve irregularidade e como dito anteriormente a quem acusa cabe o ônus da prova e a prova apresentada aqui em momento nenhum evidencia qualquer tipo de irregularidade por parte da nossa chapa. Então como é infundada a denúncia não tem que ser feita em momento algum em qualquer que seja os parâmetros apresentados. Dr. André no uso da palavra informa que foi franqueada a palavra tanto para o representante da chapa I e da Chapa II, para fazerem suas ponderações e passa agora a fazer a análise tanto da impugnação realizada no dia 03 de novembro de 2015 quanto de eventuais arguições realizadas neste instante, preliminarmente opino pelo indeferimento da petição de substituição de impugnação feita pela Chapa II no dia 05 de novembro de 2015 as 15h42min, por entender ser intempestivo o pedido de substituição visto que as alegações deveriam ser feitas na data correta. Em seguida discorre sobre o seu parecer sobre a impugnação 001 de 2015 onde o impugnante é a chapa II – Valorização Profissional, que foi representada pelo Economista Renato Gorski que trata-se de Impugnação ao procedimento Eleitoral realizado por este regional nos dias 29 e 30 de outubro de 2015, o qual se sagrou eleita a chapa I – Coragem e Atitude para Mudar II, em seguida é feita a leitura na íntegra do parecer jurídico que poderá ser consultada como parte integrante desta ata, e que tem a seguinte conclusão dada pelo Dr. André Luis Araújo Costa, assessor Jurídico do CORECON. “ opino no sentido de que não merece procedência o pedido de anulação do Processo Eleitoral do CORECON-MT, devendo a impugnação ser

declarada improcedente por este, é o parecer". Em Seguida o Dr. André passa a palavra a presidente para que conduza a votação a cerca do parecer ora apresentado, devendo os conselheiros fundamentar se assim desejar o seu voto e , se acatam ou não o parecer ora apresentado. A Presidente Marcia Borges, coloca a palavra à disposição do Presidente da Comissão Eleitoral, Sr. Gonçalo suas considerações. O mesmo agradece e diz que está de acordo com o parecer apresentado pelo Assessor Jurídico. Em seguida a presidente abre para votação dos Conselheiros presentes com direito a voto. A Conselheira Suely no uso da palavra, diz que suas palavras serão breves, curtas mediante não apenas ser conselheira efetiva deste Conselho de Economia, quanto membro efetiva da comissão Eleitoral, que reafirma perante todos a lisura do Processo Eleitoral, a transparência e a ética da Comissão Eleitoral, diz que espera que todas as manifestações conforme colocadas pelo assessor jurídico legais, são previstas dentro da própria cartilha eleitoral, não passem do seu limite de exageros, porque isso também vem a ferir a imagem desta Comissão Eleitoral que trabalhou muito para que esse processo eleitoral fosse justo, correto, ético, transparente que ao longo do tempo foi exaustivo o trabalho e tratou com muita cordialidade e respeito a todos. Essas são minhas palavras e disse também que o sistema eleitoral eletrônico foi divulgado amplamente pelo COFECON pelo sistema CORECON'S, todos foram informados de chapas existentes cada uma das regionais, o COFECON auditou juntamente com todos os presidentes de Comissão Eleitoral, o sistema eleitoral, contratou empresas de auditoria externa para auditar o sistema, o sistema é de uma lisura e total seriedade e o que não pode de forma alguma ser objeto de questionamento ou de ensejar má fé ou algo parecido seja da Comissão Eleitoral, seja das pessoas que participaram das reuniões e que constam em atas I, II e III, onde todos os presentes assinaram, tanto Comissão eleitoral como membros representantes de chapas e que ninguém pode alegar que não presenciou ou participou de todas as atitudes da comissão Eleitoral, por fim parabeniza tanto Comissão Eleitoral como os representantes de chapas que se fizeram presentes em todas as convocações da Comissão Eleitoral e assinaram as atas e são testemunhas dos ocorridos, muito obrigada. E quanto ao voto ela acompanha o parecer do Assessor Jurídico onde coloca claramente a posição ética e a posição que a comissão assume que ela como conselheira assume pois não existe outra possibilidade. Em seguida faz uso da palavra o Conselheiro



Ricardo onde diz que em relação aos itens que foram apontados, é uma opinião jurídica do Dr. André e cabe aos conselheiros acatar ou não e que em relação a alguns itens, notou no dia da eleição várias pessoas não conseguiram votar e inclusive recebeu um e-mail de um eleitor que não conseguiu votar devido a dificuldades com o suporte on-line para votação e tinha vários eleitores com dificuldades para acessar o sistema ou utilizar o computador e que realmente não conseguiu votar e que causa bastante estranheza ter um colégio eleitoral com mais de 400 eleitores e apenas 150 conseguiram votar, e por apenas um voto separou a eleição em benefício da Chapa I, disse ainda que solicitou vários documentos e que até hoje essa documentação não foi entregue e que tem vários ofícios protocolados na mão do representante da sua chapa. O Conselheiro Ricardo é interrompido pelo Assessor Jurídico Dr. André que o informa que o tempo franqueado é para a questão referente ao parecer sobre o pedido de impugnação., onde o Conselheiro diz que entende e que é onde está embasando seu voto e continua dizendo que até hoje as cópias das atas de reunião que deveriam ser disponibilizadas eles não receberam e voltando ao início o fato de ter eleitor que não conseguiu votar comprometeu pois foi um voto que perderam e no mínimo isso teria dado um empate e que quanto ao serviço de e-mail do 0800 mencionado anteriormente ele foi um dos que recebeu, mas o que foi impresso e apresentado nesta reunião não foi o e-mail que ele recebeu, mas que ele também recebeu esse e-mail no dia 30 e que foi feito do print de um celular e que isso para ele é sim uma prova e uma outra situação é quanto fala da Conselheira Suely quando diz que houve cordialidade, ele não concorda, pelo contrário, que durante esse processo eleitoral o que não houve aqui foi cordialidade, foram enviados e-mail pra qui, pralá, falas e mais falas aqui, em alguns momentos até ofensas e ele foi ofendido e que diante de todas essas considerações e ele até poderia fazer mais algumas mas ele já considera suficiente e por isso não acata o parecer do Assessor Jurídico, se coloca contra. Em seguida a palavra é passada ao Conselheiro Adão Barbosa se reporta ao processo eletrônico, dizendo que quando do encerramento as 20horas ele teve o cuidado de fazer o mapeamento dos estados que tinham concluído a eleição e faltam 4 ou 5 estados, entre eles o Amazonas, ele pode verificar até com grande satisfação que o CORECON de Mato Grosso estava em 8º lugar dos que mais votaram, ou seja em percentual de votos, de participantes de 27 unidades e ele achou interessante que

houve a participação na votação embora o número tenha sido ainda pequeno mais ainda segundo ele, foi melhor que a última eleição. Segue dizendo que na semana passada numa reunião que tiveram no CORECON ele emitiu uma opinião e pretende matê-la que o COFECON é ordenador do processo e que ele poderia falar e com certeza vai julgar esse dossiê Eleitoral e que sua opinião dada foi que o plenário do CORECON-MT acolheria o processo e encaminharia para o COFECON para o parecer deles e que essa questão de recurso no seu modo de pensar, ele não tem capacidade de julgar legalmente a interpretação, juntar provas, etc. e assim sendo ele opina que o processo seja concluso e encaminhado ao Conselho Federal emita seu parecer e assim ele acata a conclusão do processo e esclarece que não está a favor nem contra a impugnação e abstêm-se do voto dizendo ainda que é a favor que conclusa esse processo pois já perderam muito tempo e o processo precisa seguir seu curso. Em seguida é passada a palavra ao Vice presidente Sr. Rosbeck Bucair e questionada por alguns conselheiros presentes sua participação devido o atraso de 10 minutos de sua chegada que foi comunicada à presidente e que segundo constatado no Regimento Interno está dentro do prazo regimental, não sendo portanto impedida sua participação. O Vice Presidente Rosbeck Bucair no uso da palavra parabenizou a comissão eleitoral pelo trabalho exaustivo, árduo que tiveram e pela transparência que esse conselho nunca teve, e a respeito do pedido de impugnação ele diz que no seu entendimento que a pessoa da chapa que está inadimplente com o conselho está impedido de participar do processo eleitoral e se pagou para um ou outro, o que interessa é estar registrado aqui na contabilidade do Conselho e que se no Conselho não entrou esse recurso e até que se comprove ao contrário ele é contra o parecer do Assessor Jurídico. Em seguida é concedida a palavra a Conselheira Neusalina Maria de Jesus que diz que quando do registro da chapa ninguém disse que os candidatos Márcio e Regiane Berchieli estavam impedidos de se candidatar e que deveriam ter impedido antes, como fizeram com a candidata Adriana Curvo Vandoni que foi substituída em tempo hábil pela Candidata Deusa e em momento nenhum foi ventilado que o candidato delegado Márcio Silva e a Regiane Berchieli estavam inadimplentes. Disse ainda que se ele pagou e tem os comprovantes que pagou, não é ele que faz os registros no CORECON, isso mostra a fragilidade do CORECON, colocando o dinheiro na mão de quem não vai fazer, eles estão fazendo apropriação indébita e tem que por

na cadeia quem fez e não punir o candidato da chapa dela e vê como relevante para ser deferida a sua chapa. E finaliza dizendo que a favor do parecer dado pela Assessoria Jurídica. Em seguida o Conselheiro Moacy Suares é convidado a votar e diz que já ouviu os dois lados e vota a favor do parecer jurídico. Concluída a votação ficou assim definido os votos, 4 conselheiros votaram a favor do parecer jurídico 2 conselheiros votaram contra o parecer e 1 conselheiro se absteve de votar. E assim sendo, foi indeferida a impugnação. Em seguida passa-se as considerações sobre o Dossiê eleitoral. No uso da palavra o Dr. André diz que conforme a resolução COFECON nº 1.865 que trata das eleições, diz que análise de qualquer impugnação ou recurso contra a eleição, ela teria que ser feita preliminarmente a votação do dossiê eleitoral para que seja enviado as duas em conjunto para o COFECON ratificar ou diante de alguma inconformidade no processo eles pugnam pela alteração pertinente. Continua dizendo, a cerca do Dossiê Eleitoral cita os artigos 52, 53 e seguintes no capítulo que fala do Julgamento do Dossiê Eleitoral da Resolução COFECON nº 1.865, contida na cartilha eleitoral. Em seguida o Dr. André pede licença a presidente Márcia Borges para franquear a palavra ao Presidente da Comissão Eleitoral Sr. Gonçalo Papazian para que ele exponha aos conselheiros e aos ouvintes dessa sessão, as razões que ele julgar necessária para o deferimento ou não desse dossiê eleitoral que será colocado para apreciação do plenário, ou seja para expor as razões da Comissão Eleitoral e se por ventura algum conselheiro tiver algum ponto de dúvida, essa é hora de sanar quaisquer dúvidas a cerca do procedimento que foi realizado e o plenário vota a favor ou contra, independente do resultado, esse dossiê vai ao COFECON para ele ser analisado numa estância superior com a votação realizada pelo pleno deste colegiado. Em seguida no uso da palavra, o Cons. Gonçalo Papazian, presidente da Comissão Eleitoral diz que a cerca do Dossiê eleitoral foi cumprida todas as determinações das normas que rege as normas do COFECON e que a documentação está toda no dossiê para quem quiser analisar e nesta sessão sanar suas dúvidas, pois foi feita com a maior transparência possível e dentro das normas estabelecidas pelo COFECON e CORECON. Em seguida é colocada á disposição dos conselheiros presentes a palavra para votar aprovando ou desaprovando sendo concedida o tempo de 5 min. a cada um para fazer suas considerações e expor seus motivos. O conselheiro Ricardo diz que não pode votar em algo que não viu e não teve acesso e que consta

nesse dossiê requerimentos feito pela sua chapa onde solicita documentos que fazem parte do dossiê, como cópias de atas da assembleia deliberativa do Processo Eleitoral Eletrônico e do ultimo pleito, ficha financeira dos candidatos da chapa I, indicando a situação de quitação de cada um perante este conselho quando do registro de suas candidaturas, e que isto tem que constar dentro do dossiê eleitoral, regulamentação interna a cerca do pleito eleitoral na modalidade eletrônica, ficha de inscrição eleitoral de todos os candidatos da chapa I, contendo todos os dados e suas alterações e que foi feito também um pedido no dia 05/11, solicitando essa documentação ou seja eu não vi o dossiê, como que eu vou votar, ato continuo diz que não pode votar em algo que não tem conhecimento. Em seguida faz uso da palavra o cons. Adão que sugere que se apresente as peças contidas no dossiê para facilitar o conhecimento e esclarecer para todos. Acatada a sugestão o Dr. André apresenta um a um os documentos que compõem o dossiê. A cons. Suely pergunta se as fichas financeiras foram colocadas, o que é respondido pelo Dr, André que por determinação do COFECON, todas elas farão parte e deverão ser numeradas e rubricadas pela Comissão Eleitoral e que as impugnações e demais requerimentos também fazem parte do dossiê, ato continuo o Dr. André concede a palavra ao Cons. Ricardo Augusto que diz que gostaria que baseado no principio da lei de transparência pública que as chapas I e II tenham direito a uma cópia do Dossiê Eleitoral e que a volta a dizer que a chapa II já havia protocolado requerimento no CORECON e que ele gostaria de ter a cópia, não só como conselheiro como também como candidato a reeleição e reitera aqui esta solicitação de copia do dossiê para ambas as chapas. O Dr. André no uso da palavra faz um pedido aos integrantes das 2 chapas de que, quem não é conselheiro que não se manifeste pois já foi oportunizado a fala e que agora é por questão regimental e para que não tumultue a sessão. E diz ainda que quanto ao requerimento feito pelo Conselheiro Ricardo Augusto eu comungo da seguinte opinião conforme já dito, inclusive o COFECON também me orientou, pois foi buscar essa ajuda lá e na data de ontem eles nos informaram sobre possibilidade ou não do requerimento de cópias ou peças envolvendo o dossiê eleitoral e a resposta do COFECON foi a seguinte: "o Dossiê Eleitoral é de interesse de todas as partes envolvidas no processo eleitoral e não podemos sonegar informações a quem participou do processo. Contudo a análise deste pedido feito pelo Conselheiro Ricardo passará a

apreciação do plenário após o julgamento de aprovação ou desaprovação do dossiê eleitoral pelo plenário. Em seguida o Dr. André pergunta se algum conselheiro presente tem interesse de vista do dossiê eleitoral. A Conselheira Neusalina diz que se for disponibilizada cópia a Chapa II, ela como membro da chapa I também gostaria de ter uma cópia. O Dr. André explica que se for aprovado será disponibilizado para as duas chapas. O Cons. Ricardo pede um adendo e pede que se numere todas as folhas antes de ser votado e aprovado. A Cons. Suely no uso da palavra diz que as fichas financeiras foram adicionadas após o fechamento do dossiê eleitoral pelo seguinte motivo, este conselho tem sob sigilo profissional e ético a vida dos economistas cadastrados neste conselho e disponibilizar vida privada de um cidadão sem o seu consentimento isso é um problema. A lei de acesso a informação é bem clara, expor as pessoas e quanto mais quando paira dúvidas sobre os documentos apresentados e quando da abertura do processo eleitoral de homologação das chapas diz que foi repassado para todos os presentes, comissão eleitoral e representantes de chapas todas as fichas naquela data de inicio do processo eleitoral, analisaram indeferiram a candidata Adriana Vandoni da Chapa I, reapresentou na ata II um novo nome e foi homologado e aceito, assinado por todos, então a ficha que deve constar ai, é a ficha financeira do ato do registro. Diz que adicionar ficha pós o período de inicio do processo eleitoral, isto não está dentro da cartilha. A Conselheira Suely diz que dentro do dossiê eleitoral essas fichas não existiam, o Dr. André, informa que sempre existiram só foram numeradas e a conselheira Suely diz que não elas não foram anexadas ao processo e as fichas que deveriam constar e se vai constar conforme orientação do COFECON que sejam as fichas da data de inicio da ata 1 e novamente o Dr. André informa que são essas as fichas e solicita um aparte, onde diz que se a Conselheira está colocando em xeque a lisura dessas fichas que fazem parte do acervo, acaba colocando em xeque o procedimento eleitoral e que ele acredita que o procedimento assim como essas fichas que aqui constam são todas dentro da mais exacerbada lisura e que a conselheira mesma em sua fala defendeu o procedimento que aqui está sendo votado para sua aprovação ou desaprovação. O Dr. André disse ainda que está acatando o que o COFECON orientou e que se as fichas não foram colocadas antes foi porque ele como advogado orientou que deveria ser anexado a certidão de regularidade e não a ficha financeira, mas ao fazer contato com o COFECON,

recebeu a orientação de coloca-las no dossiê visto que foram utilizadas para julgamento das chapas. Em seguida o Dr. André coloca em votação se os Conselheiros são a favor ou contra fornecer 1 cópia integral do dossiê Eleitoral para as chapas I e II e quem for contra que se manifeste. A Cons. Suely diz que enquanto conselheira, economista e cidadã registrada nesse conselho é contrária a disponibilizar vida privada de candidatos. Dando sequencia nenhum conselheiro mais foi contrário ao pleito, ficando assim aprovado por maioria a disponibilização das cópias do dossiê eleitoral para as chapas I e II. O Cons. Adão no uso da palavra diz que em eleições passadas segundo regimento interno eram juntadas ao processo eleitoral a certidão de regularidade e se não foi juntada as certidões e sim a ficha financeira foi dado vistas e que ele tomou conhecimento, não tem provas tangíveis, prontas para dizer quais foram, mas soube que na época que foi dado vista e apreciação para homologar as chapas em razão do problema havido com a então candidata Adriana Vandoni, as pessoas passaram despercebidas e não analisaram os demais peças. Falou ainda que tomou conhecimento assim, mas não tem provas, então nesse caso segundo orientação do COFECON que não se deve negar peças para um integrante e por haver uma celeuma levanta o COFECON orientou assim e ele não vê o porque não fornecer e que tomara que as pessoas não façam mal uso, colocando uma ficha dessa no jornal pois responderão por isso, feitas as considerações finaliza dizendo que foi bastante fluente o processo eleitoral e que melhorou bastante esse ano e que o próximo pleito seja melhor ainda. O Cons. Ricardo pede a palavra e diz que complementando a fala do Cons. Adão quando diz que ao analisar as fichas podem ter passadas despercebidas, ele diz que confiou inteiramente na comissão eleitoral e que esta estava tudo certo, eu reconheço mas ele não viu a ficha e acredita que durante a aprovação da chapa eles teriam que ter emitido os seus vistos nas fichas financeiras que estavam ali ou que fosse certidão de regularidade e diz que lógico confiou na comissão eleitoral. O Cons. Adão diz que cada candidato fez uma declaração que estava regular e se tiver algo errado ele responde. A Cons. Suely diz que as fichas financeiras foram apresentadas a comissão eleitoral no momento da abertura dos trabalhos, pela gerente financeira Sra. Rosana onde foi repassado uma a uma as fichas para cada um, a única ficha que apresentou problema foi da candidata Adriana Vandoni, tanto que surgiu a análise e quando se diz que se olhou de qualquer jeito ai estão

tentando ludibriar a comissão eleitoral, e pede respeito nesse recinto, pois a comissão foi séria e convidou as chapas para participar do processo eleitoral e que se houvesse problemas em outra ficha teriam registrado BO em delegacia, como chegou aqui esse conselho ou melhor pessoas em nome do conselho e que se registre que é um despalpério toda essa movimentação no sentido de deixar que a Comissão Eleitoral que após um trabalho extenuante seja colocada ao ridículo de não ter analisado fichas que foram apresentadas pela gerente financeira. No uso da palavra a Presidente Márcia Borges pede que seja votada a aprovação ou não do Dossiê Eleitoral e informa ainda que em reunião realizada no dia 12 de novembro será observado que as folhas 49 e 50 foram numeradas e inseridas posteriormente ao fechamento e foi analisado e votado que era para inserir no processo, então não só as fichas financeiras mas também as folhas 49 e 50. Colocado em votação a aprovação ou não do dossiê Eleitoral é aprovado por unanimidade. A seguir são numeradas e rubricadas as folhas anexadas ao Dossiê ficando constituído de 82 páginas mais a quantidade de folhas referente a ata desta sessão. A presidente do CORECON Márcia Borges agradece a presença de todos e nada mais havendo a tratar declara encerrada esta sessão onde, eu Rosana Lourenço de Oliveira secretariei e lavrou-se à presente ata, que após lida e achada de conformidade vai assinada pelos Conselheiros presentes, pela Presidente e Vice Presidente e por mim.

Cuiabá, 17 de outubro de 2015.



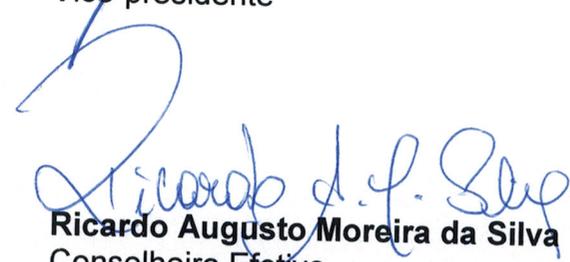
**Marcia Olentina Borges**  
Presidente CORECON-MT



**Rosbeck Bucair**  
Vice-presidente



**Rosana Lourenço de Oliveira**  
Gerente Executiva



**Ricardo Augusto Moreira da Silva**  
Conselheiro Efetivo



**Suely da Costa Campos**  
Conselheira Efetiva



**Adão Barbosa Garcia**  
Conselheiro Efetivo



**Neusalina Maria de Jesus**  
Conselheira Suplente



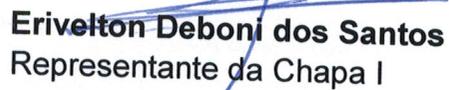
**Gonçalo Papazian**  
Conselheiro Suplente



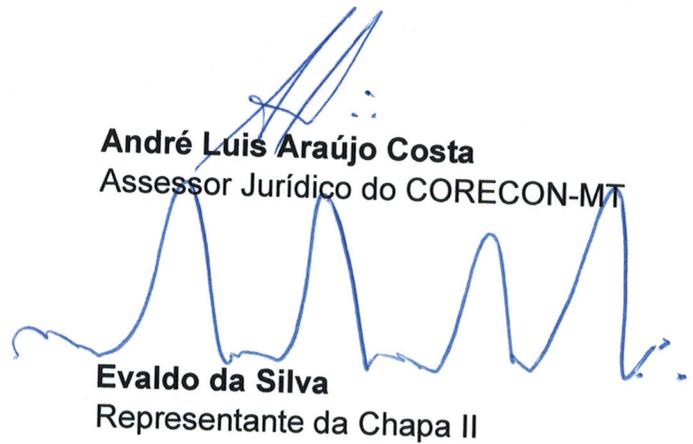
**Moacy Lopes Suares**  
Conselheiro Suplente



**André Luis Araújo Costa**  
Assessor Jurídico do CORECON-MT



**Erivelton Deboni dos Santos**  
Representante da Chapa I



**Evaldo da Silva**  
Representante da Chapa II